



SindijudiciárioES

Fundado em 28 de Novembro de 1988
www.sindjud.com.br

13/03/2020 15:25
TJES - Cópia
2020.00.333.682
AMNOGUEIRA

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do e. Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

Doutor RONALDO GONÇAVES DE SOUSA

SINDIJUDICIÁRIO/ES - SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, sociedade civil de direito privado, com sede jurídica e administrativa na Rua Neves Armond, n.º 20, Praia do Suá, Vitória, ES, CEP 29.052-280, Telefone (27) 3357 5000, por Presidente, Maria Clélia da Costa Almeida, vem à presença de **Vossa Excelência**, expor o que se segue para ao final requerer:

A **Entidade Sindical** atenta as repercussões internacionais e, especialmente as nacionais relativas à epidemia do COVID-19 (coronavírus).

Na verdade, a OMS – Organização Mundial da Saúde declarou no último dia 10/03 que vivemos uma pandemia do chamado de Sars-Cov-2 (ou Covid-19 - doença provocada pelo vírus) e essa declaração altera o modelo de controle da doença.

Embora o momento não seja para pânico, medidas precisam ser adotadas para o controle preventivo da disseminação, uma das maiores preocupações da OMS.

O anúncio de uma pandemia do novo coronavírus reforça a necessidade de adotarmos medidas preventivas e orientativas, tais como: lavar as mãos com frequência, evitar contato com pessoas doentes e ficar em casa se apresentar sintomas respiratórios leves.



SindijudiciárioES

Fundado em 28 de Novembro de 1988

www.sindjud.com.br

Em caso de enquadramento como um caso suspeito, informar o médico particular e as autoridades e, principalmente evitar disseminar medidas erradas e notícias falsas.

A Câmara dos Deputados, entre outras medidas, afastar servidores que estiveram em locais onde houve infecção do coronavírus, constantes da lista do Ministério da Saúde até 14 dias após o regresso. Os servidores ficam compelidos a comunicar o fato e de se afastarem do Distrito Federal, sem autorização da Diretoria-Geral e após debelado o risco, o afastamento é interrompido.

Também o TST determinou que as chefias imediatas deverão conceder o regime de teletrabalho temporário pelo prazo de 15 dias aos servidores que tenham regressado de viagens a localidades em que o surto da covid-19 tenha sido reconhecido.

Já o STJ determinou que os atendimentos/audiências aos advogados sejam feitos por telefone ou videoconferência.

O TRT/17 – Espírito Santo publicou ato adotando medida semelhante ao do TST e Câmara.

Aqui no Estado, o Tribunal de Contas publicou ato informando que as sessões colegiadas serão realizadas em auditório mais amplo e os servidores do grupo de risco – servidores acima de 55 anos, gestantes e imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas são prioridades na disponibilização de equipamentos tecnológicos para a realização de teletrabalho. Além do que, gestores de cada setor podem, ainda, designar outros servidores para teletrabalho, enquanto perdurar a classificação de risco.

Como podemos verificar em anexo, vários Tribunais e órgãos da administração federal e estaduais adotaram várias medidas, muitas que se aplicam diretamente a esse e. Tribunal.

Assim, vimos por meio do presente solicitar a esse e. Tribunal de Justiça que adote medidas semelhantes aos órgãos indicados, sem prejuízo de outras mais:



SindijudiciárioES

Fundado em 28 de Novembro de 1988

www.sindjud.com.br

1. Ações preventivas e educativas quanto à higienização das mãos;
2. Disponibilização de álcool em gel para os servidores;
3. Adiamento de audiências e sessões nos próximos 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado;
4. Suspensão do atendimento ao público, mantendo apenas o trabalho interno;
5. Suspensão dos prazos processuais nos casos dos processos físicos pelos próximos 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado, a fim de evitar que partes e advogados se dirijam aos cartórios e unidades judiciárias, exceto os casos de urgência, podendo se adotar os casos dos plantões judiciários, mantendo-se o prazo para os processos eletrônicos;
6. Afastamento prioritário para teletrabalho dos servidores do grupo de risco (servidores acima de 55 anos, gestantes e imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas) ou revezamento desses servidores para evitar exposição ao risco;
7. Autorização para realização de teletrabalho dos servidores que disponham de métodos e ferramentas;
8. Orientação ao magistrado ou servidor se enquadre em quaisquer das situações abaixo relacionadas que não deverão comparecer ao ambiente de trabalho, devendo seguir o protocolo dos órgãos públicos de saúde para verificação de caso suspeito de COVID-19:
 - 8.1. Febre e pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais entre outros) aliado a histórico de viagem para área com transmissão local, de acordo com a OMS, nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas; ou
 - 8.2. Febre e pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais entre



SindijudiciárioES

Fundado em 28 de Novembro de 1988

www.sindjud.com.br

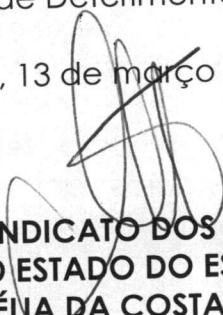
outros) aliado a histórico de contato próximo de caso suspeito para o coronavírus (2019-nCoV), nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas; ou

- 8.3. Febre ou pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais entre outros) e contato próximo de caso confirmado de coronavírus (2019-nCoV) em laboratório, nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas.

Sem prejuízo de outras medidas a serem adotadas, são essas preocupações e as contribuições da **Entidade Sindical**, que se coloca à disposição dessa administração para realização de trabalho conjunto.

Pede Deferimento.

Vitória, ES, 13 de março de 2020.


SINDIJUDICIÁRIO/ES - SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER
JUDICIÁRIO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MARIA CLÉLIA DA COSTA ALMEIDA
Presidente